



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
COORDENAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO
BRASIL/UFS

EDITAL Nº 03/2022, de 20 de junho de 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES
APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO A
DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NO ÂMBITO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS)

A DIREÇÃO GERAL DO CESAD, EM PARCERIA COM A COORDENAÇÃO GERAL UAB/UFS, no uso das atribuições legais e em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil/UAB, instituído pelo Ministério da Educação/MEC, de acordo com a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Instrução Normativa CAPES nº 02, de 19 de abril de 2017, Portaria MEC/CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e Portaria UFS nº 616, de 20 de março de 2021, tornam públicas as normas do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer função de Coordenador de Curso de Especialização a Distância da Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito do Centro de Educação Superior a Distância (CESAD), da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Coordenador de Curso de Especialização a Distância regido por este Edital, será realizado pelo Centro de Educação Superior a Distância, em parceria com a Coordenação Geral UAB/UFS.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será conduzido por comissão de professores indicados pela Direção Geral do Cesad, conforme **Anexo IV** deste Edital.

II DAS VAGAS

- 2.1 O presente Edital visa, dentro do prazo de vigência de quatro anos, estabelecer uma relação nominal de professores credenciados, que poderão vir a ser bolsistas do Programa UAB/CAPES na condição de Coordenador de Curso de Especialização a Distância.
- 2.2 Serão cadastrados no Sistema de Gestão de Bolsas (SGB), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), os professores credenciados neste Edital que tenham propostas aprovadas nos Editais da Capes com ações na Formação Continuada via UAB, de acordo com as normas orçamentárias dos cursos a distância e com a quantidade de cotas de bolsas liberadas previstas.

III DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DA COORDENAÇÃO DE CURSO

- 3.1 Poderá concorrer às vagas ofertadas deste Processo Seletivo **SOMENTE** o candidato que possuir os seguintes requisitos:
 - 3.1.1 Ser professor da UFS com vínculo permanente de professor efetivo e ativo.
 - 3.1.2 Experiência mínima de um ano no magistério do ensino superior.
 - 3.1.3 Possuir disponibilidade institucional de vinte horas semanais para o exercício da função de

Coordenador de Curso.

IV DAS INSCRIÇÕES

4.1 Conforme cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital, as inscrições serão realizadas no período de 01 de julho a 31 de julho de 2022.

4.2 As inscrições serão realizadas mediante envio de e-mail para secretaria.cesad@gmail.com, conforme cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital, endereçadas à Comissão de Seleção deste Processo Seletivo.

4.2.1 Os candidatos devem enviar os documentos digitalizados, **em arquivo único, formato pdf**, para o e-mail citado no item 4.2, acima, aos cuidados da Comissão de Seleção deste Processo Simplificado:

4.2.2 formulário de inscrição preenchido, conforme **Anexo III** deste Edital.

4.2.3 comprovante de vínculo de docente com vínculo permanente e ativo;

4.2.4 comprovante de tempo de experiência no magistério superior até a data de publicação deste Edital;

4.2.5 certificado da maior titulação *Stricto Sensu*;

4.2.6 Currículo Lattes – atualizado no mês da inscrição;

4.2.6.1 Documentos ilegíveis ou corrompidos implicarão indeferimento da inscrição.

4.2.7 Para efeito de inscrição, será considerada somente **A PRIMEIRA mensagem eletrônica enviada para o endereço eletrônico citado no item 4.2, COM ANEXO**, ficando invalidados quaisquer contatos e documentos enviados posteriormente.

4.2.8 Para efeito de inscrição, serão consideradas as mensagens eletrônicas com os devidos anexos exigidos neste Edital recebidas no endereço eletrônico **secretaria.cesad@gmail.com** até 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

4.2.9 Serão indeferidas, automaticamente, as solicitações enviadas por quaisquer outras vias distintas das apresentadas no item 4.2 do presente Edital.

V DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será desenvolvido em duas etapas: 1ª etapa – Homologação das inscrições (eliminatória); 2ª etapa – Análise da documentação apresentada (eliminatória).

5.1.1 Somente os candidatos com inscrições homologadas estarão habilitados a participar da 2ª etapa.

5.1.2 A homologação das inscrições fica condicionada à entrega da documentação exigida no item 4.2.1 deste Edital.

5.1.3 Desde que homologadas pela Comissão de Seleção, as inscrições serão divulgadas em <http://sitecesad.ufs.br>, obedecido o prazo determinado no cronograma do **Anexo I** deste Edital.

5.2 A Comissão de Seleção apresentará à Direção Geral do Cesad e à Coordenação Geral UAB/UFS relatório final, após análise da documentação referida no item 4.2.1 deste Edital, contendo relação nominal final.

5.4 Os candidatos serão considerados aptos ao exercício futuro da função de Coordenador do Curso de Especialização a Distância, quando atendidos todos os requisitos exigidos no item III deste Edital.

VI DO RESULTADO

6.1 Haverá lista nominal dos candidatos credenciados na função de Coordenadores de Curso de Especialização a Distância, que poderão assumir a função mediante aprovação de propostas nos Editais Capes centrados na Formação Continuada.

6.1.1 O Resultado Final será divulgado após a conclusão da análise dos recursos.

6.1.2 Os resultados serão publicados em <http://sitecesad.ufs.br>, nos prazos estabelecidos no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.

VII DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, em desfavor da Homologação das Inscrições e do Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.

7.2 Os recursos serão protocolados mediante preenchimento e envio do formulário disponível no **Anexo II** deste Edital para a Comissão de Seleção via e-mail secretaria.cesad@gmail.com. Os recursos serão julgados até o prazo máximo estabelecido no **Anexo I** deste Edital e não exercerão efeito suspensivo no Processo Seletivo Simplificado.

7.3 Não serão aceitos recursos ou documentos impressos, bem como recursos extemporâneos.

7.4 Não serão aceitos recursos inconsistentes do ponto de vista das exigências e especificações estabelecidas neste Edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados a partir deste.

7.5 Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

7.6 As respostas dos recursos serão enviadas para o e-mail informado pelos candidatos.

VIII DO CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO DE BOLSAS (SGB) DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)

8.1 O docente credenciado com oferta de curso de Especialização a Distância aprovado em Edital UAB/CAPES, será cadastrado no SGB/CAPES como “bolsista”, sem vínculos empregatícios, por se tratar neste Edital de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.

8.2 Quando aprovado em editais próprios da CAPES, o docente com vínculo permanente ativo, e lotado em departamento, deverá apresentar extrato de ata do departamento de origem ao Diretor Geral do Cesad e ao Coordenador Geral UAB da UFS, no qual conste, explicitamente, autorização do Conselho Departamental para a atividade no Curso de Especialização a Distância.

8.3 O cadastro do docente no SGB/CAPES será realizado conforme as exigências específicas do sistema, ficando condicionado, ainda, à comprovação de todos os requisitos exigidos, neste Edital, para o exercício da função de Coordenador de Curso de Especialização a Distância mediante entrega dos seguintes documentos à Diretoria Administrativa e Financeira do CESAD, quando confirmada participação na UAB/UFS, posteriormente, sempre que solicitado, inclusive para fins de atualização cadastral periódica:

8.3.1 Diploma de graduação emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia).

8.3.2 Diploma de mestrado emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia).

8.3.3 Diploma de doutorado emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia).

8.3.4 Declaração de experiência mínima de um ano no magistério superior (original e cópia).

8.3.5 Declaração de pagamentos de bolsas/CAPES (disponível em <http://sitecesad.ufs.br>).

8.3.6 Currículo Lattes (cópia atualizada, até 60 dias, sem documentos comprobatórios).

8.3.7 Comprovante de residência (original e cópia).

8.3.8 Dados bancários/conta corrente pessoal (cópia do cartão ou extrato).

8.3.9 Ficha de Cadastramento dos Bolsistas da UAB (disponível em <http://sitecesad.ufs.br>).

8.3.10 Registro Geral – RG (original e cópia).

8.3.11 Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia).

8.3.12 Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia).

8.3.13 Reservista, para o sexo masculino, ou documento equivalente (original e cópia).

8.4 O docente cadastrado não poderá ser aluno de qualquer curso de graduação do ensino a distância da UFS.

IX DA OUTORGA DA BOLSA DE COORDENADOR DE CURSO

9.1 Compete ao Coordenador Geral UAB, Sergipe, cadastrar e manter atualizados os dados dos “bolsistas” no SGB/CAPES, além de enviar a CAPES às solicitações mensais de pagamento de bolsas para os bolsistas que tiveram suas atividades confirmadas.

9.2 Os “bolsistas” não terão vínculos empregatícios, em virtude deste Edital somente autorizar a

concessão de bolsas de estudo e pesquisa.

9.3 A CAPES concederá uma bolsa mensal ao Coordenador, em valor determinado pela Portaria Capes nº 139, de 13 de julho de 2017, ou futura Portaria que revogue a anterior, enquanto durar as atividades didático-pedagógicas do curso.

9.3.1 É proibido o acúmulo de bolsas para professores credenciados em distintas seleções da UAB/UFS.

9.4 O Coordenador Geral UAB, Sergipe, solicitará à Capes a suspensão do pagamento das bolsas, sempre que houver fundamento para tal.

9.5 O pagamento das bolsas ao Coordenador do Curso está condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes.

X DA ATUAÇÃO DO COORDENADOR DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO - AD

10.1 A Coordenação de Curso de Especialização a Distância será regida pela legislação nacional pertinente, além dos regulamentos da CAPES e do Cesad/UAB/UFS.

10.2 O candidato credenciado e cadastrado deve estar apto ao desempenho das seguintes ações:

10.2.1 Respeitar o Calendário Acadêmico da UAB/UFS.

10.2.2 Respeitar o Cronograma de trabalho do Cesad/UAB/UFS.

10.2.3 Cadastrar proposta do curso no SIGAA e cumprir todas as etapas institucionais típicas de um curso de Especialização.

10.2.4 Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso.

10.2.5 Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino.

10.2.6 Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;

10.2.7 Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso.

10.2.8 Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno.

10.2.9 Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação.

10.2.10 Realizar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB.

10.2.11 Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.

10.2.12 Verificar "in loco" o bom andamento dos cursos.

10.2.13 Acompanhar e supervisionar as atividades do coordenador de tutoria (quando houver) e dos coordenadores de polos, professores e tutores.

10.2.14 Informar ao Coordenador Geral UAB/UFS a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento das bolsas.

10.2.15 O candidato cadastrado como Coordenador de Curso de Especialização a Distância cumprirá horários e atividades nos espaços do Cesad/UFS e/ou nos polos de apoio presencial, conforme necessidades dos cursos.

XI DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE CURSO

11.1 O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado para Coordenador de Curso de Especialização a Distância será de quatro anos, contados a partir da data da publicação do Resultado Final.

XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica o candidato ciente de todas as exigências deste Edital e de acordo com as instruções.

12.2 O candidato é responsável pelo correto preenchimento dos formulários no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital, eximindo-se o Cesad/UAB/UFS de tal incumbência.

12.3 A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim como quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o candidato e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, classificação e

convocação.

12.4 Durante a seleção, é de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização do eletrônico, fato que isenta o Cesad/UAB/UFS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

12.5 As inscrições de que tratam este Edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

12.6 A experiência em tutoria não será considerada para efeito de comprovação da experiência mínima de um ano no magistério do ensino básico ou superior.

12.7 Os itens deste Edital poderão ser objeto de eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes, assim o determinem, ainda que não venham gerar direito e obrigações em referência aos interessados, respeitadas as retificações disponíveis em <http://sitecesad.ufs.br>.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Direção Geral do Cesad e Coordenação Geral UAB/UFS.

São Cristóvão, 20 de junho de 2022.

DIREÇÃO GERAL DO CESAD

COORDENAÇÃO GERAL UAB/UFS

ANEXO I**CRONOGRAMA**

PROCESSOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/06/2022
INSCRIÇÕES	01/07/2022 a 31/07/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	02/08/2022
PRAZO RECURSAL - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	03 e 04/08/2022
RESULTADO PROVISÓRIO	05/08/2022
PRAZO RECURSAL	06/08/2022
RESULTADO FINAL	09/08/2022

ATENÇÃO CANDIDATO (A): O respectivo cronograma foi elaborado como um instrumento de orientação à participação no certame. Contudo, ressaltamos se tratar de um cronograma provável, cuja confirmação depende de variáveis inerentes ao processo de seleção. Portanto, faz-se **IMPERATIVO** o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do Cesad (<http://www.cesadufs.br>).

Edital N° 03/2022/CESAD/UAB/UFS

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
N. DE INSCRIÇÃO:
AREA/CURSO:
CONTESTAÇÃO:

São Cristóvão, dede 2022

.....

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Lotação Departamental:		Nº de Inscrição:	
Nome civil completo:			
Endereço:		Nº	
Complemento:		Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:	
CPF:		Data de Nascimento:	
RG:	Orgão Expedidor:	Data de Expedição:	
Telefone fixo:		Telefone móvel:	
E-mail:			
Endereço do Currículo Lattes:			
Documentos apresentados no ato da inscrição:			
a. formulário de inscrição preenchido, conforme Anexo III deste Edital () b. comprovante de vínculo de docente com vínculo permanente e ativo () c. comprovante de experiência docente mínima de um ano no magistério superior até a data de publicação deste Edital () d. certificado da maior titulação <i>Stricto Sensu</i> () e. Currículo Lattes – atualizado no mês da inscrição ()			

Ciente dos requisitos exigidos para a inscrição e contratação do Edital nº 03/2022/Cesad/UAB/UFS, concordo plenamente com os termos propostos.

São Cristóvão, dede 2022

.....

Assinatura do (a) candidato (a)

Edital nº 03/2022/CESAD/UAB/UFS

ANEXO IV

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Presidente: Prof. Dr. Fábio Alves dos Santos

1º examinador: Prof. Dr. Péricles Moraes de Andrade

2º examinador: Prof. Dr. Antônio Ponciano Bezerra

Suplente: Profa. Dra. Rosemeire Marcedo Costa